frisou muito bem a forte presença da comunidade nipo-brasileira no Estado de São Paulo, e afirmando que se calcula mais de 1,3 milhão de descentes de japoneses no Estado. Afirmou também que em São Paulo está a maior comunidade nikkei fora do Japão. Ele lembrou que a imigração japonesa, este ano, completa 114 anos. Dentre alguns pontos abordados em seu discurso, o Senhor Cônsul Geral falou que em São Paulo estão concentradas muitas sedes de empresas japonesas e que, portanto, elas controlam a partir do Estado de São Paulo suas operações em toda a América Latina. Um outro tópico mencionado pelo Excelentíssimo Cônsul Geral foi o caloroso acolhimento do povo paulista aos imigrantes japoneses e seus descendentes bem como às empresas japonesas e, que ambas - comunidade e empresas nipo-brasileiras - contribuem para a riqueza econômica do Estado, na área industrial e da agricultura. Também citou algumas contribuições da JICA para a sociedade paulista. Esta cooperação do governo japonês com o Estado de São Paulo está presente em projetos ambientais e de saneamento básico (como por exemplo a limpeza do Rio Tietê). Há projetos também nas áreas de segurança, saúde e agricultura. O Senhor Cônsul Ryosuke Kuwana falou sobre a JETRO (Japan External Trade Organization), outra organização do governo japonês para a promoção do comércio entre o Brasil e o Japão e de apoio à startups. O Cônsul Geral finalizou seu discurso dizendo querer continuar a fortalecer os laços culturais, econômicos e de investimentos entre o Japão, o Estado de São Paulo e o Brasil. Ele agradeceu o acolhimento da sociedade brasileira com o povo japonês, agradeceu também o convite para participar da reunião, o que possibilitou, segundo ele, o diálogo e a troca de ideias para futuros projetos de cooperação entre o Estado de São Paulo e o Japão. Encerrado o discurso do Cônsul Geral, os Senhores Deputados Professor Walter Vicioni, Barros Munhoz, Sebastião Santos, Paulo Fiorilo e Alex de Madureira fizeram uso da palavra para cumprimentar, questionar e fazer seus comentários. Na sequência, o Senhor Cônsul respondeu aos questionamentos e fez suas observações e ponderações. O Senhor Deputado Carlão Pignatari, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, também esteve presente e usou a palavra para saudar o Cônsul Geral e fazer suas considerações, dizendo que Assembleia Legislativa está à disposição para novas parcerias. Com a palavra, o Embaixador Affonso Massot e o Cônsul Geral Ryosuke Kuwana fizeram suas considerações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, que foi gravada pela Divisão de Painel e Audiofonia e a correspondente transcrição, tão logo seja concluída, fará parte desta ata que eu, Elaine Peceguini, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 15 de março de 2022.

Deputado Paulo Fiorilo
Presidente
Elaine Peceguini
Secretária

Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 08/2022, DE 15/03/2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições que lhe conferem as alíneas "a" e "f" do inciso II do artigo 14 da XIV Consolidação do seu Regimento Interno - Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, considerando a Instrução Normativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento de 11 de maio de 2017; considerando a necessidade de acompanhamento e apoio das reuniões regionais e demais atividades referentes às Audiências Públicas do Orçamento Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada equipe temporária de apoio à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, com o objetivo de apoiá-la na realização das Audiências Públicas do Orçamento Estadual, nos termos da Instrução Normativa de 11 de maio de 2017.

§ 1º - A equipe, integrada por, no máximo, 19 (dezenove) servidores do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa, entre eles 01 (um) Coordenador, é organizada anualmente, em tempo hábil ao bom desempenho de suas funções e dissolve-se automaticamente com o término das atividades das Audiências Públicas do Orçamento Estadual.

§ 2º - A Coordenação da equipe de apoio ficará a cargo de um servidor a ser indicado à Mesa pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

§ 3º - Desde já fica autorizado o revezamento de servidores indicados pelo Departamento de Infraestrutura – Mobilidade/Veículos, para o transporte previsto no artigo 7º deste Ato.

Artigo 2º - Fica assegurado aos servidores integrantes da equipe de apoio à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, no exercício temporário das atribuições de seus cargos fora da sede da Assembleia Legislativa por ocasião das Audiências Públicas do Orçamento Estadual, o recebimento de diárias, com fundamento no artigo 144 da Lei nº 10.261, de 10 de outubro de 1968, com o intuito de indenizar despesas com hospedagem e alimentação, no valor correspondente a 19 (Dezenove) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs.

§ 1º - O cálculo das diárias será efetuado tomando-se por base o período de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da partida até o retorno à sede da Assembleia Legislativa.

§ 2º - Será concedida diária integral por fração de tempo superior a 12 (doze) horas, e meia diária, correspondente à metade de seu valor, por fração de tempo igual ou inferior a esse período.

§ 3º - Não será concedida diária quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio do Estado ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública, e alimentação completa.

§ 4º - Não será devido o vale-refeição quando o integrante da equipe de apoio da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento receber diária ou meia diária, salvo se a meia diária a que fizer jus referir-se somente ao pernoite.

Artigo 3º - Compete ao Coordenador da equipe de apoio da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento:

I - coordenar o trabalho da equipe de apoio;

II - encaminhar, ao Departamento de Orçamento e Finanças, a relação dos integrantes da equipe de apoio (Anexo I), para providências prévias quanto ao cadastramento das contas bancárias dos servidores que poderão fazer jus à diária;

III - o encaminhamento semanal do relatório individual (Anexo II), para a comprovação da presença nas reuniões regionais e nas demais atividades desenvolvidas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento fora da sede da Assembleia Legislativa e para pagamento das diárias;

IV - glosar o pedido de pagamento de diárias indevidas;

V - informar à Secretaria Geral de Administração o eventual pagamento de diárias indevidas, para as providências de reposição; VI - agendar previamente as audiências públicas junto às Câmaras Municipais e outros órgãos, definir os locais das audiências, além de outras atividades que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas;

Artigo 4º - Compete ao Departamento de Comunicação - DECOM:

I - providenciar a cobertura jornalística e propiciar canal de comunicação entre os cidadãos, as entidades representativas da sociedade e a Assembleia Legislativa;

II- disponibilizar os serviços de Cerimonial e de Mestre de Cerimônias para o bom andamento das audiências;

III – transmitir pela Rede Alesp a realização das audiências;

Artigo 5º - Compete ao Departamento de Comissões – DECO:

I - elaborar o Relatório Final, consolidando as sugestões apresentadas e os demais dados colhidos durante as audiências, por meio da Divisão de Redação Legislativa - DRL;

II - elaborar as minutas das emendas da CFOP, com base nas propostas apresentadas nas audiências públicas e constantes do Relatório Final, por meio da Divisão de Consultoria Legislativa – DCL;

Artigo 6º - As despesas relativas à participação dos Deputados nas Audiências de que trata o presente Ato correrão à conta da verba Auxílio de Encargos Gerais de Gabinete de Deputado e Auxílio-Hospedagem, prevista no Ato nº 11/2019, da Mesa (Anexo IV, Livro IV, Título I, Capítulo I).

Artigo 7º - Será disponibilizado transporte para a locomoção dos servidores integrantes da equipe de apoio.

Parágrafo único - Os veículos disponibilizados estão autorizados a transitar fora da sede da Assembleia Legislativa.

Artigo 8º - Fica assegurada aos servidores integrantes da equipe de apoio que atuarem fora da sede da Assembleia Legislativa, a compensação do dia de trabalho extraordinário prestado no sábado ou no domingo, por um dia de jornada ordinária.

Artigo 9º - Fica delegada ao Secretário Geral de Administração a competência para ordenar as despesas que se fizerem necessárias ao pagamento das diárias de que se trata o presente Ato.

Artigo 10 - É vedada a concessão de diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Artigo 11 - Os valores das diárias previstas neste Ato não se incorporam aos vencimentos e sobre os mesmos não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias.

Artigo 12 - Fica vedada a distribuição de qualquer material político-partidário, antes, durante e após as audiências públicas, por qualquer parlamentar que esteja participando das audiências e/ou por sua equipe.

Artigo 13 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Relação de Servidores da Equipe de Apoio - Audiências Públicas Orçamento Anual

Nome do Funcionário	CPF	Matrícula	Banco	Agência	Conta

São Paulo, _____/_____/_____

Coordenador

Anexo II

Relatório Semanal de diárias das audiências públicas ao Orçamento do estado de São Paulo de 20xx

Audiências do dia xx/xx/xx - Local, horário

Município	Nome do servidor	CPF	Matrícula	Saída da Sede		Chegadas às sede		N.º de diárias	Totais parciais
				Dia	Hora	Dia	Hora		
Total Geral									**R$ -**

Elaborado o quadro acima, encaminho o presente à Secretaria Geral de Administração, para os devidos fins.

São Paulo, xx de xxxxxxx de 20xx.

XXXXXXX - Coordenador

ATO DA MESA Nº 09/2022, DE 15/03/2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, DECIDE:

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos deputados, servidores, colaboradores e visitantes, bem como da capacidade de operação e manutenção do funcionamento das atividades desta Casa, em consonância aos termos da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, da Portaria MS 356, de 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1° - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para o afastamento das atividades presencias na suspeita ou confirmação de Influenza ou COVID-19.

Artigo 2° - Os parlamentares, servidores, estagiários e colaboradores que apresentem suspeita ou confirmação de contaminação por Influenza ou COVID-19 serão imediatamente afastados conforme orientação da unidade de saúde de referência.

§1º - No caso de acometimento de sintomas de Influenza ou COVID-19, os parlamentares, servidores e estagiários deverão comunicar à Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor. Os colaboradores e prestadores de serviços deverão comunicar aos respectivos empregadores.

§2º - Os parlamentares, servidores e estagiários diagnosticados ou com suspeita de Influenza ou COVID-19, a critério e por recomendação da Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor, serão afastados ou exercerão trabalho remoto.

§3º - No caso de acometimento de sintomas de Influenza ou COVID-19 com início fora das dependências da ALESP, as pessoas a que se refere o caput não deverão se dirigir ao "Palácio 9 de Julho", mas buscar atendimento médico e encaminhar documentação médica à Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor para providências relacionadas ao seu afastamento.

Artigo 3° - Este Ato entra em vigor na data de publicação, com vigência enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria Nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

DECISÕES DA MESA

DE 15/03/2022

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ADONIAS RIGOR LIMO CAVALCANTE, RG nº 8294022, matrícula nº 29677, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº1243/2022);

BRUNO HILARIO DA CONCEIÇÃO ROLIM, RG nº 403467275, matrícula nº 30359, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 1263/2011.

(Decisão nº1244/2022);

DIOGO PULINI LINARDI, RG nº 438802597, matrícula nº 30737, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº1245/2022);

LUCAS DE HARO CAMPAGNOLLO, RG nº 40382066, matrícula nº 29438, do cargo que vem exercendo, em comissão, de JORNALISTA, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 12803/2008, a partir de 15/03/2022.

(Decisão nº1246/2022);

SERGIO SARTO, RG nº 567853809, matrícula nº 27430, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº1247/2022);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

BRUNO HILARIO DA CONCEIÇÃO ROLIM, RG nº 403467275, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ROBERTO TIRIRICA GUIDIO PEREZ, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº1248/2022);

CAROLINE CARAM MARCOS GARCIA , RG nº 13609920, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de SELMA PEREIRA OROSCO ROLOFF, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº1249/2022);

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA , RG nº 40572116, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de RICARDO MESSIAS MARQUES, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº1250/2022);

GUILHERME LEVY GARISIO SARTORI, RG nº 325700084, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 1263/2015, em vaga decorrente da exoneração de CAROLINE CRUZ DE MIRANDA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº1251/2022);

JOSÉ AMARILDO SANTA ROZA, RG nº 142396801, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de BARBARA APARECIDA SOTANA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, a partir da data do seu exercício.